

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO/PORTARIA Nº 055/2021-GAB/IPMB – CLAUDIONETE DA SILVA
ARRUDA E EDUARDO ARRUDA DOS SANTOS

Breves (PA), 02 de março de 2021.

Ex-inativo(a): Randolpho Batista dos Santos – Beneficiário (s): Claudionete da Silva Arruda (companheira) e Eduardo Arruda dos Santos (filho).

A EXMª. PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão Por Morte, aos segurados: **CLAUDIONETE DA SILVA ARRUDA (companheira)**, e ao menor: **EDUARDO ARRUDA DOS SANTOS (filho)**, sendo o instituidor do benefício o Sr. **RANDOLPHO BATISTA DOS SANTOS**, que em vida exerceu a função de Eletricista Predial, com lotação na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEOB, de acordo o disposto no Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de Proventos (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS

TIPO DE CÁLCULO INTEGRAL

PERIODO DE REFERENCIA 30/09/2020

TIPO DE BENEFÍCIO PENSÃO/MORTE

DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES VALORES
FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VERBAS

VENCIMENTO BASE R\$ 1.045,00 Artigo 29, da Lei Municipal nº 1.601/92 –
Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
AD. P/TEMPO SERVIÇO 12% R\$ 125,40 Art.61 Lei Municipal nº 1.601/1992 –
Alterado Art.61 §1º Inciso IV Lei Municipal nº 2.175/2008.
TOTAL DE PROVENTOS R\$ 1.170,40

**BENEFICIÁRIO: CLAUDIONETE DA SILVA ARRUDA
companheira R\$ 585,20
EDUARDO ARRUDA DOS SANTOS filho R\$ 585,20**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta da dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25.09.2020, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:A4F0FB86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 05/12/2022. Edição 3134
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>